

1 **ATA DA 333ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO**  
2 **BERNARDO DO CAMPO.**

3 Local: Secretaria de Saúde – Rua João Pessoa, 59

4 Data: 31 de outubro de 2023

5 Horário: 14h

6 Pauta:

7 a) Aprovação da ata da reunião anterior;

8 b) Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024;

9 c) Minuta de Termo de Aditamento SS N.º 016/2023 (DÉCIMO NONO). Conveniada:

10 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. Processo: SB

11 78.126/2018;

12 d) XIII Conferência Municipal de Saúde;

13 e) Eleição Conselho Municipal de Saúde;

14 f) Informes:

15 g) Termo de Aditamento SS Nº 015/2023 (DECIMO OITAVO) ao Convênio SS Nº 004/2019.

16 Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

17 Presentes: representando o segmento usuário: Valdeci Tumaz de Oliveira, João Luiz Gonçalves,

18 Jacimaria Carvalho Cedraz de Carvalho, Lucia de Nazaré Oliveira, Orestes Clementino Silva,

19 Sonia de Fátima Rosa (AMAT), Lucia Maria de Lima Gomes, Vandina dos Santos Leopoldino,

20 Carlos José Lemos Soares, Flávio Saes Oliveira, Oswaldo Aranha; representando o segmento

21 trabalhador: Ingrid Maia Ramos Bizerra (UPA S. Pedro), Michele Silva Faria, Manoel Ribeiro da

22 Silva Filho, Dra. Thereza Christina Machado de Godoy (APM), Ana Paula Guarnieri (COREN);

23 representando o segmento gestão: Geraldo Reple Sobrinho – Secretário de Saúde, Edson

24 Massamori Nakazone, Stefanos Paraskevas Lazarou, Agnes Mello Farias Ferrari, Maria de

25 Fátima Sanchez, Helaine Balieiro de Souza, Valquíria de Souza Djehizian. Os trabalhos tiveram

26 início as 14h20min, sendo presididos pelo dr. Stefanos, presidente do CMS que perguntou à

27 Cristina sobre o quórum e ela informou haver 20 conselheiros presentes e que os suplentes

28 sem direito a voto são Manoel e Ana Paula; justificou a ausência dos seguintes conselheiros:

29 José Arlindo, Flávio Saes, Simone Sierra, Lucia Nazaré e Jorge Tarantino; em seguida Patrícia

30 Rosa solicitou uma inclusão de pauta para falar sobre o PAC do Ministério da Saúde; solicitação

31 aceita, passou-se ao primeiro item da pauta e a palavra foi concedida para o dr. Edson

32 Nakazone, secretário adjunto da saúde que apresentou a LOA 2024:



**RECEITA PROJETADA POR FONTE DE RECURSO  
LOA 2024**

ORIGEM - FONTE DE RECURSO	VALOR	%
RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL LC 141	850.780.000,00	62,22%
RECURSOS DO TESOIRO QUE NÃO CONTAM PARA A LC 141	14.993.000,00	1,10%
RECURSOS MUNICIPAIS MULTAS E TX DE FISC (fora LC 141)	8.522.000,00	0,62%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO	408.709.000,00	29,89%
RECURSOS TRANSFERIDOS DO ESTADO	52.946.000,00	3,87%
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BID	2.000,00	0,00%
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CAF II	14.530.000,00	1,06%
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINSS	17.001.000,00	1,24%
<b>TOTAL PROGRAMADO</b>	<b>1.367.483.000,00</b>	<b>100%</b>

**TESOIRO MUNICIPAL  
COMPROMETIMENTO LC 141/2012**

**LOA 2024**

**COMPOSIÇÃO DE  
RECEITA DE IMPOSTOS**

(Base na projeção da Receita do Município de impostos vinculados à aplicação mínima obrigatória de 15% para 2024)

RECEITA VINCULADA PROJETADA	MÍNIMO OBRIGATÓRIO 15%	PROGRAMADO 23%
3.717.741.000	557.661.150,00	850.780.000,00

**SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO DE SAÚDE**

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS**

Art. 156 da Constituição Federal	
0100 - Imposto Predial Urbano	854.053.000
0200 - Imposto Territorial Urbano	21.971.000
0243 - Imposto sobre a Renda - Outros Rendimentos	172.000
0245 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO - PREFEITURA	95.103.000
0246 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO - FUNDAÇÃO ABC	95.878.000
0247 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO IMAGF	118.000
0248 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO SBCPREV	87.478.000
0249 - IR DO TRABALHO SEMI-VINCULO - PREFEITURA	71.988.000
0250 - IR DO TRABALHO SEMI-VINCULO - FUNDAÇÃO ABC	4.418.000
0251 - IR DO TRAB SEMI-VINCULO-IMAGF	113.000
0253 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO CAMARA	6.048.000
0254 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO - FACULDADE DE DIREITO DE SEC	2.095.000
0255 - IR DO TRABALHO SEMI-VINCULO - CAMARA	244.000
0256 - IR DO TRABALHO SEMI-VINCULO - FACULDADE DE DIREITO DE SEC	498.000
0257 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO - FUNDAÇÃO ORANIÇA	81.000
0258 - IR DO TRABALHO SEMI-VINCULO - FUNDAÇÃO ORANIÇA	4.000
0259 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO-IRSB	30.000
0262 - IR DO TRABALHO ASSALARIADO CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC	1.000
0270 - IMPOSTO SOBRE A RENDA PREAMBULO DA NOTA MIL	320.000
0280 - Imposto sobre Transmissão Intermédica e Bens Imóveis	100.000.000
0300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Langado	2.188.000
1100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Langado	824.000.000
7023 - Multas e Juros de Mora do ISS SN (Convênio com PGRN)	7.000
7062 - Multas e Juros de Mora do Imp. Renda Retido nas Fontes	2.000
7064 - Multas e Juros de Mora do Imp. Prop. Pred. Ter. Urb. - IPTU	1.644.000
7065 - Multas e Juros de Mora do Imp. Transm. Bens Imóveis - ITBI	298.000
7066 - Multas e Juros de Mora do Imp. Serv. Quat. Natureza - ISS	4.754.000
7069 - MULTA E JUROS DE MORA SOBRE ISS NÃO DECLARADO	30.000
7094 - Multas e Juros de Mora Divida-Rua do Imp. Pred. Territorial Urbano - IPTU	5.959.000
7095 - Multas e Juros de Mora Div. At. Imp. Transm. Bens Imos. - ITBI	232.000
7096 - Multas e Juros de Mora Div. At. Imp. Serv. Quat. Nat. - ISS	3.070.000
7402 - Correção da Divida-Rua do Imposto de Renda Retido nas Fontes de Qualquer Natureza	208.000
7405 - Correção Monetária da Divida-Rua do Imposto de Renda Retido nas Fontes - RRF	188.000
7412 - Correção Monetária da Divida-Rua do Imp. Prop. Pred. Territorial Urbano - IPTU	97.892.000
7413 - Correção Monetária da Divida-Rua do Imp. Prop. Pred. Territorial Urbano - IPTU	11.470.000
7415 - Correção Monetária da Divida-Rua do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	2.020.000
7416 - Correção Monetária da Divida-Rua do Imp. Transm. Bens Imóveis - ITBI	267.000
7418 - Divida-Rua do Imp. De Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.892.000
7419 - Correção Monetária da Divida-Rua do Imp. De Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.978.000
7420 - Correção Monetária do ISS SN (Convênio com PGRN)	6.000
7426 - Correção da Div. At. do ISS SN (Conv. com PGRN)	13.838.000
7428 - Correção Monet. Div. At. do ISS SN (Conv. com PGRN)	1.574.000
7216 - Multas e Juros de Mora do ICMS, do ISS SN (Conv. PGRN)	1.000.000
9183 - Realização Monetária do IPTU	740.000
9184 - Realização Monetária do ISS	1.050.000
9185 - Realização Monetária do ITBI	142.000
9283 - Realização Monetária sobre ISS não declarado	1.000

**Art. 159 da Constituição Federal**

6230 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	376.000
6620 - Cota-Parte do Imposto al a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	1.188.076.000
6640 - Cota-Parte do Imposto a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	283.182.000
Art. 159 da Constituição Federal	
6220 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	122.412.000
6292 - Cota-Parte do Fundo de PI - Esportivo	8.546.000

**Total**

**LOA 2024**

854.053.000
21.971.000
172.000
95.103.000
95.878.000
118.000
87.478.000
71.988.000
4.418.000
113.000
6.048.000
2.095.000
244.000
498.000
81.000
4.000
30.000
1.000
320.000
100.000.000
2.188.000
824.000.000
7.000
2.000
1.644.000
298.000
4.754.000
30.000
5.959.000
232.000
3.070.000
208.000
188.000
97.892.000
11.470.000
2.020.000
267.000
30.892.000
3.978.000
6.000
13.838.000
1.574.000
1.000.000
740.000
1.050.000
142.000
1.000
376.000
1.188.076.000
283.182.000
122.412.000
8.546.000
<b>3.717.741.000</b>

### LOA 2024

FONTE DE ORIGEM DE RECURSOS	VALOR INVESTIMENTO	%	VALOR CUSTEIO	%	VALOR TOTAL
RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL LC 141	21.910.000,00	2,58%	828.870.000,00	97,42%	850.780.000,00
RECURSOS DO TESOIRO QUE NÃO CONTAM PARA A LC 141	-		14.993.000,00	100,00%	14.993.000,00
RECURSOS MUNICIPAIS MULTAS E TX DE FISC (fora LC 141)	2.364.000,00		6.158.000,00	72,26%	8.522.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO	870.000,00	0,21%	407.839.000,00	99,79%	408.709.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS DO ESTADO	381.000,00	0,72%	52.565.000,00	99,28%	52.946.000,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BID	2.000,00	100,00%	-		2.000,00
RECURSOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINSS	17.001.000,00	100,00%			17.001.000,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CAF II	14.530.000,00	100,00%	-		14.530.000,00
<b>TOTAIS PROGRAMADOS POR CATEGORIA DE DESPESA</b>	<b>57.058.000,00</b>	<b>4,17%</b>	<b>1.310.425.000,00</b>	<b>95,83%</b>	<b>1.367.483.000,00</b>

### DESPESAS DE SAÚDE/RECURSOS TOTAIS POR PROGRAMA LOA 2024

PROGRAMAS	TOTAIS	%
PROGRAMA N.º 0011 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO BASICA	225.107.000,00	16,46%
PROGRAMA N.º 0012 - SAUDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110.282.000,00	8,06%
PROGRAMA N.º 013 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS	733.482.000,00	53,64%
PROGRAMA N.º 014 - SAÚDE PRIORIDADE NA PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS	25.978.000,00	1,90%
PROGRAMA N.º 015 - SAÚDE PRIORIDADE NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS	76.571.000,00	5,60%
PROGRAMA N.º 016 - SAÚDE PRIORIDADE NO APOIO ADMINISTRATIVO	80.854.000,00	5,91%
PROGRAMA N.º 0000 - GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	43.476.000,00	3,18%
PROGRAMA N.º 0024 - DESPESAS DE PESSOAL	71.733.000,00	5,25%
<b>TOTAL DESPESAS DE SAÚDE</b>	<b>1.367.483.000,00</b>	<b>100,00%</b>



## INDICADORES DE SAÚDE PREVISTOS NO PPA 22/25 PARA O EXERCÍCIO DE 2024

<b>PROGRAMA N.º 011 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA</b>	
Indicador do programa	Meta 2024
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	8,8
COBERTURA POPULACIONAL PELA ATENÇÃO BÁSICA	81
COBERTURA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	52,00
INTERNAÇÕES POR CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA	11,85
<b>PROGRAMA N.º 012 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
Indicador do programa	Meta 2024
NÚMERO DE TERRITÓRIOS COM APOIO MATRICIAL EM PSIQUIATRIA IMPLANTADO	7
COBERTURA DE CONSULTA MÉDICA REALIZADA NOS ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR HAB POR ANO	0,26
TAXA DE MORTALIDADE PRECOCE (30-69 ANOS) POR DCNT (DAC, DM, DRC, NEOPLASIAS)	285
<b>PROGRAMA N.º 013 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS</b>	
Indicador do programa	Meta 2024
PERCENTUAL DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO POR MAIS DE 24 HS NAS SALA VERMELHA DAS UPAS	24,5
% DE NASCIDOS VIVOS POR PARTO NORMAL DE RESIDENTES OCORRIDOS NA REDE MUNICIPAL DO SUS	62,9
TAXA DE MORTALIDADE PRECOCE (30-59 ANOS) DE RESIDENTES POR DOENÇA CEREBROVASCULAR	17,50
TAXA DE MORTALIDADE EM CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA OCORRIDAS NA UTI DO HC	7,2
<b>PROGRAMA N.º 014 - SAÚDE PRIORIDADE NA PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS</b>	
Indicador do programa	Meta 2024
PROPORÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA OS PARÂMETROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SISPACTO	100
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	95
NÚMERO DE UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS SUBMETIDAS A AÇÕES PROGRAMADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17
<b>PROGRAMA N.º 015 - SAÚDE PRIORIDADE NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS</b>	
Indicador do programa	Meta 2024
TOTAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRADOS	4
PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE CAPACITADOS POR MEIO DE PLATAFORMA EAD	3000
<b>PROGRAMA N.º 016 - SAÚDE PRIORIDADE NO APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
Indicador do programa	Meta 2024
CONTRATO DE GESTÃO MONITORADO COM PERIODICIDADE QUADRIMESTRAL	3

## PROGRAMAÇÃO LOA 2024

### PROGRAMA N.º 0011 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA

**Objetivo:** Ampliar a rede de atenção básica com a qualificação de ações de saúde que venham a garantir o cuidado adequado preventivo, curativo e humanizado aos cidadãos.

**Justificativa:** Fortalecimento do vínculo entre as equipes de saúde e os usuários na perspectiva da territorialização; responsabilização da atenção básica pela prevenção e tratamento dos agravos à saúde, produção do cuidado adequado nos diferentes ciclos de vida, incluindo a saúde bucal. Promoção da articulação com os demais pontos de atenção, visando a integralidade da assistência.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
IMPLANTAR, EQUIPAR, EXPANDIR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	100	% DE MANUTENÇÃO	195.714.000,00
IMPLEMENTAR POLÍTICA DE PROMOÇÃO À SAÚDE INTEGRADA À REDE DE CUIDADO INTERSETORIAIS	21	AÇÕES DESENVOLVIDAS	60.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3	SERVIÇOS	2.394.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>198.168.000,00</b>

AÇÃO (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
IMPLANTAR, EQUIPAR, EXPANDIR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	6	UNID IMPLANTADA/AMPLIADA/EQUIPADA	26.939.000,00
<b>TOTAL INVEST</b>			<b>26.939.000,00</b>

**TOTAL DO PROGRAMA**

**225.107.000,00**

## PROGRAMAÇÃO LOA 2024

### PROGRAMA N.º 012 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**Objetivo:** Ampliar e aprimorar o acesso à atenção especializada, para assegurar a integralidade e resolutividade do sistema.

**Justificativa:** O acesso da população ao cuidado especializado, deve ser assegurado por meio de serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, visando garantir a integralidade e resolutividade do sistema. Otimização e ampliação da capacidade instalada da Rede de Atenção Especializada Ambulatorial e de Apoio Diagnóstico. Fortalecimento do apoio matricial para as equipes de Atenção Básica como dispositivo de cuidado em saúde, incorporando novas modalidades de telemedicina.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE ESTRATÉGICOS - CUSTEIO	4	PROGRAMAS ESTRATÉGICOS MANTIDOS	1.051.000,00
AMPLIAR, REORGANIZAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL - CUSTEIO	100	% A MANTER	42.327.000,00
IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO	100	% A MANTER	36.517.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3	SERVIÇOS	1.075.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS - CUSTEIO	100	% A MANTER	21.101.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>102.071.000,00</b>

AÇÕES (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE ESTRATÉGICOS - INVESTIMENTOS	4	PROGRAMAS ESTRATÉGICOS MANTIDOS	50.000,00
AMPLIAR, REORGANIZAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL - INVESTIMENTO	2	UNID IMPLANTADA/AMPLIADA/EQUIPADA	5.780.000,00
IMPLANTAR, AMPLIAR, EQUIPAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INVESTIMENTO	2	UNID IMPLANTADA/AMPLIADA/EQUIPADA	2.381.000,00
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>			<b>8.211.000,00</b>

**TOTAL DO PROGRAMA**

**110.282.000,00**

## PROGRAMAÇÃO LOA 2024

### PROGRAMA N.º 013 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS

**Objetivo:** Integrar e qualificar as Políticas de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar às demais diretrizes do sistema de Saúde do Município.

**Justificativa:** Fortalecimento do modelo assistencial que preconiza o paciente no centro do cuidado e aprimorar os processos gerenciais, voltados para a melhoria contínua da qualidade do cuidado e segurança do paciente, no âmbito da assistência pré-hospitalar e hospitalar.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	100	% A MANTER	6.482.000,00
IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	100	% A MANTER	136.904.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DA REDE HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	3	SERVIÇOS	14.737.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE HOSPITALAR	100	% A MANTER	574.808.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>732.931.000,00</b>

AÇÃO (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
IMPLANTAR, AMPLIAR, EQUIPAR EXPANDIR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	2	UNID IMPLANTADA/AMPLIADA/EQUIPADA	551.000,00
<b>TOTAL INVEST</b>			<b>551.000,00</b>

**TOTAL DO PROGRAMA**

**733.482.000,00**



## PROGRAMAÇÃO LOA 2024

### PROGRAMA N.º 014 - SAÚDE PRIORIDADE NA PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

**Objetivo:** Qualificar e aprimorar o sistema de Vigilância à Saúde, priorizando a prevenção e a proteção da saúde individual e coletiva.

**Justificativa:** Implementação e manutenção das ações de vigilância no sentido de promover e proteger a saúde, e prevenir os agravos.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
APOIAR AS AÇÕES DE CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL, ROEDORES, VETORES E ZOOSE	100	% A MANTER	4.703.000,00
IMPLEMENTAR, AMPLIAR, QUALIFICAR E MANTER A REDE DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIA	100	% A MANTER	20.407.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NA REDE DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIA	3	SERVIÇOS	627.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>25.737.000,00</b>

AÇÕES (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
IMPLEMENTAR, AMPLIAR, QUALIFICAR E MANTER A REDE DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIA	3	UNIDADE	191.000,00
REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	1	UNIDADE	50.000,00
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>			<b>241.000,00</b>

<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>25.978.000,00</b>
--------------------------	----------------------

## PROGRAMAÇÃO LOA 2024

### PROGRAMA N.º 015 - SAÚDE PRIORIDADE NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS

**Objetivo:** Qualificar os processos de gestão por meio de soluções tecnológicas que promovam a articulação da rede assistencial e regulação do acesso aos serviços de saúde com agilidade; promover a educação permanente dos profissionais e a participação social; garantir o acesso à assistência farmacêutica.

**Justificativa:** Consolidação da informatização da saúde para agilizar o atendimento à população e promoção da integração e comunicação entre os serviços. Aprimoramento dos processos regulatórios com vistas a estabelecer a gestão qualificada dos recursos das urgências, consultas médicas e exames especializados. Disponibilização das informações de saúde de interesse para a gestão da saúde e participação social, por meio de ferramentas tecnológicas. Qualificação da formação dos profissionais da rede municipal de saúde para a realização de cuidado humanizado e resolutivo. Manutenção do acesso aos medicamentos conforme a Política Municipal de Assistência Farmacêutica.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPT DE APOIO A GESTÃO	100	% A MANTER	641.000,00
MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE APOIO À GESTÃO	100	% A MANTER	14.860.000,00
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO	100	% A MANTER	60.676.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DE APOIO A GESTÃO	3	SERVIÇOS	273.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>76.450.000,00</b>

\* Os recursos para execução da ação de apoio ao desenvolvimento da gestão participativa está programado na ação de Adequação e manutenção da Rede de Serviços de Saúde

AÇÃO (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
IMPLEMENTAR INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE - PROJ INFO SAÚDE	25	% DE IMPLANTAÇÃO	121.000,00
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>			<b>121.000,00</b>

<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>76.571.000,00</b>
--------------------------	----------------------

## PROGRAMAÇÃO LOA 2024

### PROGRAMA N.º 016 - SAÚDE PRIORIDADE NO APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Aprimorar a capacidade gestora.

Justificativa: Aperfeiçoamento da eficiência na gestão e qualificação dos instrumentos de monitoramento e avaliação. Prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPTO DE ADM-CUSTEIO	100	% A MANTER	80.768.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO	3	SERVIÇOS	74.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>80.842.000,00</b>

AÇÕES (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
EQUIPAR, ADEQUAR E MANTER O GABINETE E DEPTO DE ADM-INVESTIMENTO	100	% A MANTER	10.000,00
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BID II	0,05	% DE PROJETO IMPLANTADO	2.000,00
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>			<b>12.000,00</b>

**TOTAL DO PROGRAMA**

**80.854.000,00**

### PROGRAMA N.º 0000 - GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DÍVIDA PÚBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Viabilizar os pagamentos do serviço da dívida incluindo as amortizações, encargos, juros, indenizações, sentenças judiciais e outras operações especiais

Justificativa: A gestão fiscal responsável pressupõe a previsão dos recursos orçamentários para honrar os compromissos assumidos

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES/DEVOLUÇÕES DE QUANTIA/DEPÓSITOS JUDICIAIS	100	% DA DEMANDA	71.000,00
PAGAMENTO DE DÍVIDA, ENCARGOS E JUROS - BID SAÚDE	100	% DA DEMANDA	22.422.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>22.493.000,00</b>

AÇÕES (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	% DA DEMANDA	40.000,00
PAGAMENTO DE DÍVIDA, ENCARGOS E JUROS - BID SAÚDE	100	% DA DEMANDA	20.943.000,00
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>			<b>20.983.000,00</b>

**TOTAL DO PROGRAMA**

**43.476.000,00**

### PROGRAMA N.º 0024 - GESTÃO DE PESSOAS

Objetivo: Garantir o quadro funcional e aprimorar as ações de Gestão de Pessoas

Justificativa: Conjunto de ações visando à capacitação, desenvolvimento, contratação, demissão e à elaboração da folha de pagamento dos servidores, bem como o controle da saúde ocupacional

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS DE PESSOAL CIVIL/OBRIGAÇÕES PATRONAIS/ CONTRIBUIÇÃO SBCPREV	100	% DA DEMANDA	61.040.000,00
BENEFÍCIOS (AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO/ TRANSPORTE/SALÁRIO FAMILIA/CONTRIBUIÇÃO PLANO DE SAÚDE)	100	% DA DEMANDA	10.693.000,00
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>71.733.000,00</b>

**PROGRAMAÇÃO DE OBRAS  
LOA 2024**

UNIDADE	VL TOTAL PREVISTO PARA A OBRA	TOTAL PROGRAMADO PARA 2024	INÍCIO	TÉRMINO
UBS Santa Terezinha (projeto e construção)	7.319.000,00	5.708.000,00	2023	2024
UBS Sta Cruz (construção - nova sede)	11.709.648,45	2.779.000,00	2024	2024
UBS Jd Petroni (projeto e reforma)	5.151.971,61	4.655.000,00	2025	2026
UBS Vila São Pedro II (projeto e construção)	12.421.295,70	8.277.000,00	2023	2024
UBS Vila União I (projeto e reforma)	8.173.617,45	5.127.000,00	2023	2024
CAPS AD III (construção)	5.134.020,32	1.393.000,00	2023	2024
CAPS AD Infante juvenil (construção)	9.711.644,29	4.235.000,00	2023	2024
Reforma de Unidade para implantação de 01 AME	22.269.470,99	2.250.000,00	2024	2026
<b>TOTAL</b>	<b>86.224.150,68</b>	<b>34.424.000,00</b>		

Terminada a apresentação foi aberto espaço para perguntas e esclarecimentos; em seguida entrou-se em regime de votação e a **LOA 2024 foi aprovada por unanimidade**; dando prosseguimento a palavra foi concedida para Sandra Assis, departamento de administração que apresentou a **Minuta de Termo de Aditamento SS N.º 016/2023 (DÉCIMO NONO). Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. Processo: SB 78.126/2018** – Prorrogação do prazo de vigência do Convênio SS nº 004/2019, para compreender o período de 01/11/2023 a 01/11/2024, com cláusula resolutive e manutenção do Plano de Trabalho e do valor. A.) Não haverá alteração nas metas (quantitativas/qualitativas), anteriormente pactuadas; terminada a apresentação foi aberto espaço para perguntas e outros esclarecimentos; a seguir entrou-se em regime de votação e a **Minuta de Termo de Aditamento SS N.º 016/2023 (DÉCIMO NONO), foi aprovada por unanimidade**; em seguida Sandra apresentou, a título de informe, o Termo de Aditamento SS Nº 015/2023 (DECIMO OITAVO) ao CONVENIO SS Nº 004/2019, cujo objeto é o ao repasse da ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, referente ao período de Maio à Dezembro /23 (exercício de 2023), em cumprimento as obrigações determinadas pela LEI nº 14434 de 04 de agosto de 2022 e do ACÓRDÃO proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI Nº 7222-DF e, ainda, pelos critérios determinados na PORTARIA GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023. CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; foi aberto espaço para esclarecimentos; dando continuidade Cristina leu:

**REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SÃO BERNARDO DO CAMPO  
CAPÍTULO I**



## DA CONFERÊNCIA

**Art. 1º** A XIII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, será realizada no dia 3 de dezembro de 2023, em local a ser confirmado e será promovida pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**Art. 2º** A XIII Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 7235 de 11 de setembro de 2023 e terá como finalidade:

I – Apreciar o realizado no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

II – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas;

III – Realizar a Plenária de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde segmento usuário e trabalhador dentre os eleitos para o Conselho Local de Saúde.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** A XIII Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de honra o Prefeito de São Bernardo do Campo, e será presidida pelo Secretário de Saúde do Município, sendo que, na sua impossibilidade, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Para o desenvolvimento de suas atividades, a XIII Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, no tocante à divulgação e organização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 6º** A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) do Segmento Usuário, 1 (um) do Segmento Trabalhador e 1 (um) do Segmento Gestor/ Prestador.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Cabe à Comissão Organizadora:

I - divulgar a XIII Conferência e assegurar a participação de todos os interessados

II - coordenar a elaboração de material de apoio;

III - garantir toda a infraestrutura necessária à realização da XIII Conferência.

## CAPÍTULO III

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** A XIII Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de 280 (duzentos e oitenta) Pessoas Delegadas, respeitando a seguinte distribuição:

I – 132 (cento e trinta e duas) Pessoas Delegadas, representando o segmento usuário, eleitas para o Conselho Local das Unidades de Saúde;

II – 08 (oito) Pessoas Delegadas, membros do Conselho Municipal de Saúde, segmento usuários, representando as Associações de Patologias e deficiências, Associação de moradores, Entidades da terceira idade e comunidade indígena;

III – 66 (sessenta e seis) Pessoas Delegadas representando os trabalhadores eleitos para o Conselho Local das Unidades de Saúde;

IV – 04 (quatro) Pessoas Delegadas trabalhadores representando Sindicatos e Entidades de Classe da área de saúde;

381 V – 70 (setenta) Pessoas Delegadas representando o segmento Gestor, a serem indicadas pela  
382 Secretaria Municipal de Saúde.

383 **CAPÍTULO IV**  
384 **DA PROGRAMAÇÃO**

385 **Art. 9º.** A XIII Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

386 **Dia 3 de dezembro de 2023:**

- 387 • 8h30min – abertura
- 388 • 8h45min – Apresentação da rede
- 389 • 9h15min – PPA – Dados Gerenciais
- 390 • 10h30min – Palestra Informativa sobre a importância do Controle Social
- 391 • 11h30min – Leitura do Regimento dos Conselhos – direitos e deveres
- 392 • 11h45min – Plenária de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde –  
393 segmento usuário e trabalhador
- 394 • Encerramento.

395 **CAPÍTULO VIII**  
396 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

397 **Art. 10.** Este Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de São Bernardo do  
398 Campo foi apreciado, votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo  
399 do Campo, portanto, não será objeto de debate no Plenário durante a Conferência.

400 **Art. 11.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da  
401 XIII Conferência Municipal de Saúde.

402 Terminada a leitura, Cristina falou sobre a necessidade de indicação da Comissão  
403 Organizadora e ficou acertado que seria a mesma composição da Comissão Eleitoral dos  
404 Conselhos Locais de Saúde: pelos usuários: Oswaldo Aranha e Sonia de Fátima, pelos  
405 trabalhadores Michele e pelo gestor Maria de Fátima Oliveira; em seguida entrou-se em  
406 regime de votação e **o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde foi**  
407 **aprovado por unanimidade;** dando prosseguimento Cristina e Fátima Sanches fizeram a  
408 leitura do

409 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02/2023**

410 **GERALDO REPLE SOBRINHO**, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são  
411 conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 19 a 23 da Lei Municipal nº 7235, de 11 de  
412 setembro de 2023, bem como os preceitos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Municipal  
413 nº22441 de 25 de setembro de 2023, que regulamenta esta Lei, torna público que a eleição  
414 dos membros do Conselho Municipal de Saúde se dará de acordo com as normas deste Edital.

415 **Art. 1º** A eleição, escolha e indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde serão  
416 realizadas em consonância com o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de São  
417 Bernardo do Campo, em sua 333ª Reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2023, nos  
418 seguintes termos:

419 I - o segmento dos usuários terá 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, cujas  
420 vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste  
421 segmento:

422 **a)** 7 (sete) vagas para os representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de  
423 Unidades de Saúde de base territorial;

424 **b)** 2 (duas) vagas para os representantes de associações de pessoas com patologias ou com  
425 deficiências;

426 **c)** 1 (uma) vaga para os representantes de associações de moradores;

427 **d)** 1 (uma) vaga para os representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª  
428 (terceira) idade;

429 **e)** 1 (uma) vaga para representante da comunidade indígena;

430 **II** - o segmento de trabalhadores de saúde terá 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes,  
431 cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste  
432 segmento:

433 **a)** 3 (três) vagas para os representantes de trabalhadores de Conselhos Locais de Saúde;

434 **b)** 1 (uma) vaga para o Sindicato dos trabalhadores Públicos da Saúde no ABC (SINDSAÚDE),  
435 que representa os trabalhadores privados, contratados ou conveniados;

436 **c)** 1 (uma) vaga para os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de  
437 São Bernardo do Campo (SINDSERV); e

438 **d)** 1 (uma) vaga para os representantes de entidades de classe da área da saúde;

439 **III** - o segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos  
440 e privados e instituições de ensino da área da saúde, terá direito a 6 (seis) membros titulares  
441 e 6 (seis) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de  
442 representação neste segmento:

443 **a)** 4 (quatro) vagas para a Secretaria de Saúde;

444 **b)** 1 (uma) vaga para prestadores de serviços, públicos e privados; e

445 **c)** 1 (uma) vaga para instituições de ensino da área da saúde.

446 **Parágrafo único.** A eleição, escolha ou indicação dos representantes previstas nos incisos I e  
447 II deste artigo, se dará através de plenárias específicas, que ocorrerão no período de 22 a 26  
448 de novembro de 2023, em locais e horários a serem definidos pela Comissão Eleitoral do  
449 CMS/SBC e divulgados em Resolução.

450 **Art. 2º** A eleição, escolha e indicação dos representantes de usuários e de trabalhadores dos  
451 Conselhos Locais de Saúde, (eleitos nos termos do Edital de Convocação de Eleição dos CGS  
452 nº 01/2023 e identificados nos incisos I, "a", e II, "a", do art. 1º deste Edital), serão realizadas  
453 por meio de Plenárias de Conselheiros separadamente, para cada uma dessas categorias de  
454 representação, na forma e, em dias, locais e horários a serem definidos pelo Conselho  
455 Municipal de Saúde.

456 **Art. 3º** A eleição, escolha e indicação dos membros das demais categorias de representação  
457 de usuários, de trabalhadores de saúde e representantes de prestadores de serviços, públicos  
458 e privados, e de instituições de ensino da área da saúde, identificados nos incisos I, "b" a "e";  
459 II, "d", e III, "b" e "c" do art. 1º deste Edital, para comporem o Conselho Municipal de Saúde  
460 serão realizadas por meio de Plenárias Específicas de Entidades, separadamente para cada um  
461 desses segmentos e categorias de representação, na forma, em dias, locais e horários a serem  
462 definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

463 **Art. 4º** Os procedimentos de eleição, escolha e indicação dos membros titulares e suplentes,  
464 dos diversos segmentos e categorias de representação no Conselho Municipal de Saúde  
465 observarão o Regimento Eleitoral elaborado pelo CMS/SBC, para o ano de 2023, a ser  
466 divulgado mediante ato do Secretário de Saúde.

467 **Art. 5º** A Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, com o apoio de outros órgãos  
468 municipais, garantirá as condições necessárias para a realização do disposto acima.

469 São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2023.

470 **Geraldo Reple Sobrinho**

471 **Secretário Municipal de Saúde**

472 **ANEXO II**



473 **REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO**  
474 **CAMPO**

475 O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, **Stefanos**  
476 **Paraskevas Lazarou**, no exercício de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital  
477 de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2023, aprova e torna público  
478 o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, a ser observado no ano de 2023  
479 Resolução CMS/SBC Nº 032/2023 aprovada na 333ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal  
480 de Saúde, de 31 de outubro 2023.

481 **CAPÍTULO I**  
482 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

483 **Art. 1º** O presente Regimento Eleitoral tem como objetivo estabelecer critérios e  
484 procedimentos para o processo eleitoral de escolha e indicação dos Conselheiros Municipais  
485 de Saúde de São Bernardo do Campo, em consonância com a legislação municipal.

486 **CAPÍTULO II**  
487 **DO CONTROLE SOCIAL NO SUS**

488 **Art. 2º** O Conselho Municipal de Saúde corresponde a uma das 3 (três) instâncias colegiadas  
489 de exercício de controle social no SUS, na forma da Lei Municipal nº 7.235, de 11 de setembro  
490 de 2023.

491 **Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde - CMS/SBC, de caráter permanente, tem funções  
492 deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, com a finalidade de formular, propor e  
493 controlar a execução das políticas públicas de saúde do Município, inclusive quanto aos  
494 aspectos econômicos e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único  
495 de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica do Município.

496 **§ 1º** O CMS/SBC se constitui no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do  
497 Sistema Único de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, bem como das ações e  
498 serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde.

499 **§ 2º** Para o disposto neste Regimento, entende-se por Unidades de Saúde todas as unidades  
500 sob gestão municipal que prestam atendimento à população: Unidades Básicas de Saúde,  
501 Serviços Especializados, Centros de Especialidades Odontológicas, Centro de Controle de  
502 Zoonoses, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, Centros de Atenção Psicossocial,  
503 Laboratórios, Unidades de Pronto-Atendimento e Hospitais, sob gestão direta da Secretaria  
504 de Saúde ou contratualizados com a Fundação do ABC e demais unidades, áreas de apoio e  
505 serviços administrativos e de gestão da Secretaria de Saúde.

506 **§ 3º** As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são abertas à participação de todos os  
507 cidadãos interessados, que terão direito a voz.

508 **CAPÍTULO III**  
509 **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

510 **Art. 4º** O CMS/SBC terá 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes e  
511 composição tripartite, com representação dos usuários, trabalhadores de saúde e gestores,  
512 instituições participantes do SUS, prestadores de serviços, públicos e privados, e instituições  
513 de ensino da área da saúde.

514 **§ 1º** A participação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos  
515 com representação no CMS/SBC, da seguinte forma:

516 **Art. 5º** O CMS/SBC terá a seguinte composição:

517 I - o segmento dos usuários terá 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, cujas  
518 vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste  
519 segmento:

- 520 a) 7 (sete) vagas para os representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de  
521 Unidades de Saúde de base territorial;
- 522 b) 2 (duas) vagas para os representantes de associações de pessoas com patologias ou com  
523 deficiências;
- 524 c) 1 (uma) vaga para os representantes de associações de moradores;
- 525 d) 1 (uma) vaga para os representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª  
526 (terceira) idade;
- 527 e) 1 (uma) vaga para representante da comunidade indígena;
- 528 II - o segmento de trabalhadores de saúde terá 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes,  
529 cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste  
530 segmento:
- 531 a) 3 (três) vagas para os representantes de trabalhadores de Conselhos Locais de Saúde;
- 532 b) 1 (uma) vaga para o Sindicato dos trabalhadores Públicos da Saúde no ABC (SINDSAÚDE),  
533 que representa os trabalhadores privados, contratados ou conveniados;
- 534 c) 1 (uma) vaga para os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de  
535 São Bernardo do Campo (SINDSERV); e
- 536 d) 1 (uma) vagas para os representantes de entidades de classe da área da saúde;
- 537 III o segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos e  
538 privados e instituições de ensino da área da saúde, terá direito a 6 (seis) membros titulares e  
539 6 (seis) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de  
540 representação neste segmento:
- 541 a) 4 (quatro) vagas para a Secretaria de Saúde;
- 542 b) 1 (uma) vaga para prestadores de serviços, públicos e privados; e
- 543 c) 1 (uma) vaga para instituições de ensino da área da saúde.
- 544 § 1º A adesão de entidades ao processo de escolha de representantes dos diversos segmentos  
545 e categorias de representação será feita junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de  
546 Saúde, a quem caberá homologar ou não a participação requerida, bem como a inscrição dos  
547 respectivos candidatos.
- 548 § 2º A eleição, escolha ou indicação de representantes previstas nos incisos I e II deste artigo,  
549 se dará através de plenárias específicas, sendo que cada cidadão poderá participar e exercer  
550 o seu direito de voto em apenas 1 (uma) plenária do respectivo segmento.

#### 551 **CAPÍTULO IV**

#### 552 **DA ESCOLHA DOS MEMBROS**

- 553 **Art. 6º** Os membros titulares e seus respectivos suplentes do CMS/SBC serão eleitos,  
554 escolhidos e indicados de acordo com este Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS/SBC.
- 555 § 1º São considerados usuários de saúde os cidadãos que residem ou tenham atuação no  
556 território de abrangência das Unidades de Saúde existentes no Município de São Bernardo do  
557 Campo e que pertençam a uma das categorias de representação citadas no art. 5º, inciso I e  
558 suas alíneas e que não sejam trabalhadores de saúde.
- 559 § 2º São considerados representantes do segmento dos trabalhadores de saúde os servidores  
560 e empregados públicos federais, estaduais e municipais da ativa e que pertençam a uma das  
561 categorias de representação citadas no art. 5º, inciso II e suas alíneas, bem como os  
562 empregados da Fundação do ABC e que não estejam exercendo funções de gerenciamento ou  
563 participando da gestão pública.
- 564 § 3º Cidadãos que estejam exercendo mandato parlamentar ou de assessoria no legislativo  
565 municipal, estadual ou federal não poderão ser representantes de quaisquer dos segmentos.

566 **Art. 7º** Os representantes dos usuários e dos trabalhadores de saúde serão escolhidos  
567 mediante processo eleitoral a ser realizado de acordo com este Regimento e Calendário,  
568 elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

569 **Art. 8º** O Conselho Municipal de Saúde coordenará o processo eleitoral de renovação do  
570 mandato de seus membros, por meio da constituição de Comissão Eleitoral do CMS/SBC, de  
571 composição paritária e a ser especificamente criada para este fim.

572 **§ 1º** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será composta de 4 (quatro) representantes indicados  
573 pelo Conselho Municipal de Saúde.

574 **§ 2º** Candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde, de quaisquer dos segmentos,  
575 não poderão compor a Comissão Eleitoral a que se refere o **caput** deste artigo.

576 **§ 3º** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será coordenada por um de seus membros, distribuirá  
577 responsabilidades entre os membros do colegiado e tomará suas decisões por consenso,  
578 devendo recorrer ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, em caso de impasse.

579 **Art. 9º** Constituem atribuições da Comissão Eleitoral do CMS/SBC:

580 I - organizar, coordenar e acompanhar o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;

581 II - elaborar os documentos necessários ao processo eleitoral e de escolha dos membros do  
582 Conselho Municipal de Saúde;

583 III - em colaboração com as Unidades de Saúde, divulgar amplamente o processo eleitoral e a  
584 eleição;

585 IV - realizar e homologar as inscrições dos candidatos, analisar a documentação apresentada  
586 e cadastrar as Entidades, nos casos em que couber; e

587 V - apurar e julgar os recursos de adesão de entidades, de inscrição de candidatos e do pleito,  
588 apresentar parecer conclusivo sobre o processo eleitoral e o seu resultado ao Conselho  
589 Municipal de Saúde.

590 **Art. 10.** O material da eleição constará de:

591 I - lista nominal de inscrição de candidatos;

592 II - lista nominal para registro de entidades e interessados no pleito eleitoral, quando couber;

593 III - lista para registro dos eleitores e das entidades votantes, quando couber;

594 IV - formulário para registro da Ata de Eleição e de Apuração;

595 **Art. 11.** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC pautará suas decisões neste Regimento Eleitoral e  
596 nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde, que se constituirá em instância final de  
597 recurso para o processo eleitoral.

598 **§ 1º** Caberá à Comissão Eleitoral do CMS/SBC providenciar a ampla divulgação do processo  
599 eleitoral, com o apoio da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, e de outros órgãos  
600 municipais.

601 **§ 2º** A divulgação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer por um período de, pelo  
602 menos, 30 (trinta) dias de antecedência, com destaque para a importância do Conselho  
603 Municipal de Saúde, o processo eleitoral, a inscrição de candidaturas e a data da eleição dos  
604 membros representantes de cada segmento.

605 **Art. 12.** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC deverá estar disponível para eventuais  
606 esclarecimentos sobre o processo eleitoral, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às  
607 17h00, nos telefones 2630-6246 – 2630-6247.

## 608 **CAPÍTULO V**

### 609 **DO PROCESSO ELEITORAL**

#### 610 **Seção I**

#### 611 **Das Vagas, Procedimentos de Escolha e Cronograma**



612 **Art. 13.** A eleição, escolha ou indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde serão  
613 realizadas em consonância com o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de São  
614 Bernardo do Campo, em reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2023, observados  
615 o calendário e respectivos procedimentos, na seguinte conformidade, para cada um dos  
616 segmentos que os compõem:

617 **I** - segmento dos usuários:

618 **a)** representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de Unidades de Saúde - eleição  
619 de 7 (sete) membros titulares e suplentes, no dia 03 de dezembro de 2023, em plenária, na  
620 XIII Conferencia Municipal de Saúde;

621 **b)** representantes de associações de pessoas com patologias ou com deficiências – eleição,  
622 escolha ou indicação de 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, em plenária a ser  
623 realizada em um único dia, 27 de novembro de 2023, às 14h, na sede do Conselho Municipal  
624 de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 – Centro - SBC;

625 **c)** representantes de associações de moradores – eleição, escolha ou indicação de 1 (um)  
626 membro titular e suplente, em plenária a ser realizada em um único dia, 29 de novembro  
627 2023, às 14h; na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 –  
628 Centro - SBC;

629 **d)** representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª (terceira) idade –  
630 eleição, escolha ou indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, em plenária a  
631 ser realizada em um único dia, 28 de novembro de 2023, às 10h na sala do Conselho Municipal  
632 de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 – Centro - SBC;

633 **f)** representantes da comunidade indígena – escolha 1(um) titular e 1 (um) suplente em  
634 plenária a ser realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 14h, na UBS Santa Cruz;

635 **II** - segmento de trabalhadores de saúde:

636 **a)** representantes de trabalhadores nos Conselhos Locais de Saúde - eleição de 3 (três)  
637 membros titulares e suplentes, no dia 03 de dezembro de 2023, em plenária, na XIII  
638 Conferencia Municipal de Saúde;

639 **b)** representantes do SINDSAUDE, que representa os trabalhadores de prestadores privados,  
640 contratados ou conveniados - indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, até  
641 27 de novembro de 2023;

642 **c)** representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de São Bernardo do  
643 Campo (SINDSERV) - indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, até 27 de  
644 novembro de 2023;

645 **d)** representantes de entidades de classe da área da saúde - eleição de 1 (um) membro titular  
646 e suplente, em plenária a ser realizada em 30 de novembro de 2023, às 14h na sede do  
647 Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59;

648 **III** - segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos e  
649 privados e instituições de ensino da área da saúde:

650 **a)** Secretaria de Saúde - escolha e indicação de 4 (quatro) representantes titulares e  
651 respectivos suplentes até 30 de novembro de 2023;

652 **b)** Prestadores de Serviços, públicos e privados - escolha e indicação de 1 (um) representante  
653 titular e respectivo suplente, até 30 de novembro de 2023;

654 **c)** Instituições de Ensino da área de saúde - escolha e indicação de 1 (um) representante titular  
655 e respectivo suplente, até 30 de novembro de 2023;

## 656 **SEÇÃO II**

### 657 **REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PLENÁRIAS**

658 **Art. 14.** A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes da  
659 Secretaria de Saúde serão feitas pelo Secretário de Saúde de São Bernardo do Campo ou  
660 mediante delegação de competência.

661 **Art. 15.** Os representantes de trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde, dentre os  
662 membros dos Conselhos Locais de Saúde, serão escolhidos em Plenária dos Conselheiros  
663 Locais de Saúde - segmento trabalhadores de saúde, eleitos de acordo com o Edital de  
664 Convocação de Eleição dos CLS nº 01/2023, em que terão direito a voto esses membros  
665 titulares e suplentes eleitos para Conselhos Locais de Saúde de São Bernardo do Campo, sob  
666 coordenação da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

667 **Art. 16.** Os representantes de usuários no Conselho Municipal de Saúde, dentre os membros  
668 dos Conselhos Locais de Saúde, serão escolhidos em Plenária dos Conselheiros Locais de Saúde  
669 de Unidades de Saúde - segmento usuários, eleitos de acordo com o Edital de Convocação de  
670 Eleição dos CLS nº 01/2023, em que terão direito a voto esses membros titulares e suplentes  
671 eleitos para os Conselhos Locais de Saúde de São Bernardo do Campo, sob coordenação da  
672 Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

673 **Art. 17.** A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes das  
674 categorias de representação discriminadas no art. 5º, inciso I, alíneas "b" a "e", serão feitas  
675 mediante a realização de Plenárias Específicas, por categorias de representação deste  
676 segmento, sob supervisão da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

677 **Art. 18.** A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes  
678 identificados no art. 5º, inciso II, alínea "d", serão feitas mediante a realização de Plenárias  
679 Específicas, por categorias de representação deste segmento, sob coordenação da Comissão  
680 Eleitoral do CMS/SBC.

681 **Art. 19.** A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes citados no  
682 art. 5º, inciso III, alíneas "b" e "c", serão feitas mediante a realização de Plenárias Específicas,  
683 por categorias de representação deste segmento, sob coordenação da Comissão Eleitoral do  
684 CMS/SBC.

685 **Art. 20.** A inscrição dos candidatos para os segmentos de usuários e de trabalhadores de  
686 saúde, nos termos dos arts. 15 e 16 deste Regimento, será feita no próprio local da plenária e  
687 1 (uma) hora antes de seu início, junto aos membros da Comissão Eleitoral do CMS/SBC  
688 presentes.

689 **Parágrafo único.** A inscrição dos candidatos será feita pessoalmente pelos interessados junto  
690 à Comissão Eleitoral do CMS/SBC, em formulário que identifique o nome completo;  
691 documento de identidade (RG ou outro documento pessoal); endereço de residência ou de  
692 atuação; telefone de contato; segmento a que pertence; registro funcional, cargo ou função,  
693 no caso de servidores públicos ou de empregados da Fundação do ABC, e assinatura de cada  
694 um dos interessados.

695 **Art. 21** A adesão de entidades interessadas em participar do processo de escolha de membros  
696 do Conselho Municipal de Saúde, mediante a realização de Plenárias Específicas por categorias  
697 de representação do segmento, a que se referem os arts. 17, 18 e 19, será feita na sala do  
698 Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59, deverão fazer sua inscrição 1  
699 (uma) hora antes do início da plenária;

700 **§ 1º** Para a participação no processo de plenárias a que se refere o **caput** deste artigo será  
701 exigido:

702 ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES: Sede no município de São Bernardo do Campo, CNPJ ativo, ter no  
703 mínimo 1 (hum) ano de atuação no município e cópia da ata de posse da atual diretoria.

704 § 2º No ato de adesão a que se refere o **caput**, as entidades poderão inscrever candidatos a  
705 membros no Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) candidato por Entidade ou  
706 movimento, e respeitando o disposto neste Regimento Eleitoral, em especial no parágrafo  
707 único do art. 20.

708 § 3º Não será permitida a participação de entidade de cunho esportivo.

## 709 **CAPÍTULO VI**

### 710 **DO VOTO**

711 **Art. 22.** Poderão votar e serem votados na eleição dos membros do Conselho Municipal de  
712 Saúde, cidadãos acima de 16 (dezesesseis) anos e que atendam às demais exigências deste  
713 Regimento Eleitoral.

714 **Art. 23.** O voto em candidatos, de acordo com o segmento a que pertença o eleitor, será  
715 individual, livre e soberano, portanto facultativo, não sendo permitido o voto por procuração.

716 **Art. 24.** Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato na Plenária Específica do seu  
717 segmento e categoria de representação.

718 § 1º Nos casos de que trata o art. 21 e seus parágrafos, o direito a voto será exercido por  
719 representantes de Entidades aptos a votar em candidatos previamente inscritos.

720 **Art. 25.** Em cada uma das Plenárias serão eleitos os candidatos mais votados, ficando como  
721 seus suplentes, respectivamente, os que vêm a seguir, em ordem de votação.

722 **Art. 26.** Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito, após a devida  
723 comprovação pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC, o candidato mais idoso.

724 **Art. 27.** A votação poderá ser feita em cédulas, que serão depositadas em urnas específicas  
725 para cada segmento e categoria de representação.

726 **Art. 28.** As cédulas de votação serão carimbadas e rubricadas pelo membro da Comissão  
727 Eleitoral do CMS/SBC, no momento da votação.

728 **Art. 29.** O formato das cédulas será definido pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC, para cada  
729 um dos segmentos, conforme Edital de Convocação e o disposto neste Regimento Eleitoral.

730 **Art. 30.** Serão considerados nulos os votos rasurados ou que não permitam identificar a  
731 intenção do eleitor ou cuja cédula de votação não possua assinatura de membro da Comissão  
732 Eleitoral do CMS/SBC.

## 733 **CAPÍTULO VII**

### 734 **DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

735 **Art. 31.** A apuração dos votos deverá ocorrer imediatamente após o término das eleições.  
736 Será realizada por membro da Comissão Eleitoral do CMS/SBC e deverá ser acompanhada por  
737 todos os presentes na plenária;

738 **Art. 32.** Será elaborada ata do processo eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral  
739 do CMS/SBC, a ser assinada por seus membros presentes e pelos candidatos, em que constem  
740 os principais fatos ocorridos, o número de votantes, por segmento, os resultados apurados e  
741 eventuais divergências.

742 **Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC encaminhará a ata do processo eleitoral,  
743 correspondente a cada uma das Plenárias, e seu parecer sobre eventuais fatos relatados,  
744 acompanhados de cópia das listas de presença, à Comissão Executiva do Conselho Municipal  
745 de Saúde.

746 **Art. 33.** Após o encerramento da votação e apuração, não havendo pendência de recursos, o  
747 resultado poderá ser divulgado e os documentos respectivos encaminhados para análise e  
748 decisão do CMS/SBC.

749 **Art. 34.** O não cumprimento deste Regimento Eleitoral ensejará a qualquer dos segmentos a  
750 apresentação de queixa que, se devidamente fundamentada, deverá ser entregue por escrito,



751 em primeira instância, para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde/SBC e, em  
752 segunda instância, para o CMS/SBC, no prazo de 3 (três) dias, contando do fato contestado,  
753 que, por sua vez, deverão se manifestar em igual prazo.

754 **Art. 35.** O Conselho Municipal de Saúde, ouvido o parecer da sua Comissão Eleitoral,  
755 proclamará os resultados e identificará os eleitos e a composição do novo Conselho Municipal  
756 de Saúde, ato contínuo, encaminhará a relação dos eleitos ao Secretário de Saúde, para que  
757 providencie sua homologação e publicação.

758 **Parágrafo único.** Na hipótese de existirem pendências de recursos a serem julgados, serão  
759 encaminhados para publicação, neste prazo, os nomes dos titulares e suplentes, em que não  
760 houve contestação e, oportunamente, os dos demais.

761 **Art. 36.** O Prefeito homologará o processo eleitoral e divulgará em Diário Oficial a nova  
762 composição do Conselho Municipal de Saúde, indicando os seus membros titulares e  
763 suplentes, por segmento e categorias de representação, por meio de seus nomes e número  
764 do documento de identificação.

765 **§ 1º** Os representantes dos trabalhadores de saúde e da Administração serão identificados  
766 pelo nome, cargo ou função que exercem e número do registro funcional do servidor ou  
767 empregado público.

768 **§ 2º** Os representantes titulares e respectivos suplentes do CMS/SBC terão a sua designação  
769 formalizada por ato do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do  
770 processo eleitoral.

## 771 **CAPÍTULO VIII**

### 772 **DA POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS**

773 **Art. 37.** A cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos  
774 Locais de Saúde, eleitos de acordo com o Edital de Convocação de Eleição dos CLS nº 01/2023  
775 e o Edital de Convocação de Eleição do CMS/SBC nº 02/2023, ocorrerá em ato conjunto, com  
776 data a ser deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Prefeito.

## 777 **CAPÍTULO IX**

### 778 **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

779 **Art. 38.** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, nem dará direito a  
780 privilégios, considerando-se como serviço público relevante.

781 **Art. 39.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos,  
782 sendo permitida a sua recondução por processo eletivo regular, nos termos da Lei Municipal  
783 nº 7.235, de 11 de setembro de 2023, e de seu Regimento Interno.

784 **Art. 40.** O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a sua  
785 regulamentação, as competências do seu coordenador e de seus membros e os critérios de  
786 exclusão e substituição de conselheiros, está no Decreto nº 22.441, de 25 de setembro de  
787 2023, e seu anexo único, nos termos da Lei Municipal nº 7.235 de 11 de setembro de 2023;

788 **Art. 41.** A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá a cada 2 (dois)  
789 anos, e nos anos ímpares, de modo a evitar a sua coincidência com as eleições para cargos  
790 majoritários e proporcionais na cidade.

791 **Art. 42.** A Secretaria de Saúde garantirá as condições necessárias para a realização do disposto  
792 neste Regimento Eleitoral.

793 **Art. 43.** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será extinta após a posse dos conselheiros eleitos.

794 **Art. 44.** Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pelo Conselho Municipal  
795 de Saúde/SBC.

796

797

## ANEXO III

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023		
PLENÁRIAS ESPECÍFICAS PARA OS CONSELHOS LOCAIS TITULARES DOS SEGMENTOS TRABALHADORES E USUÁRIOS ELEITOS NAS UNIDADES DE BASE TERRITORIAL, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, MOVIMENTOS SOCIAIS E DE APOSENTADOS, ENTIDADES DE CLASSES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.		
USUÁRIOS – 12 MEMBROS TITULARES E 12 SUPLENTE		
CONSELHO LOCAL TITULARES ELEITOS NAS UNIDADES 7 TITULARES E 7 SUPLENTE	3/12/2023	XIII Conferência Municipal de saúde
ASSOCIAÇÃO DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS 2 TITULARES E 2 SUPLENTE	27/11/2023 - 14h	SEDE DO CONSELHO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E ENTIDADES 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	29/11/2023 - 14h	SEDE DO CONSELHO
ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	28/11/2023 - 10h	SEDE DO CONSELHO
COMUNIDADE INDÍGENA - 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	24/11/2023 - 14h	UBS SANTA CRUZ
TRABALHADORES 06 MEMBROS TITULARES E 06 SUPLENTE		
CONSELHO LOCAL TITULARES ELEITOS NAS UNIDADES 3 TITULARES	3/12/2023	XIII Conferência Municipal de saúde
SINDSAÚDE 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	27/11/2023	OFICIO
SINDSERV 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	27/11/2023	OFICIO
ENTIDADES DE CLASSES 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	30/11/2023 – 14h	SEDE DO CONSELHO
REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS 6 MEMBROS TITULARES 6 SUPLENTE		
SECRETARIA DE SAÚDE 4 TITULARES E 4 SUPLENTE	30/11/2023	GSS
PRESTADORES DE SERVIÇOS 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	30/11/2023	GSS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	30/11/2023	GSS
<b>OBS: TODAS AS ASSOCIAÇÕES DEVERÃO COMPROVAR CNPJ ATIVO HÁ 12 MESES E SEDE NO MUNICÍPIO CMS E GSS: Rua João Pessoa, 59 - Centro</b>		

Terminada a leitura foi aberto espaço para esclarecimento: Michele relata que na UBS Taboão tem uma candidata que se intitula “Subprefeita” e pergunta se a pessoa em questão pode ser candidata pelo segmento usuário; Cristina responde que quando da inscrição é verificado se a pessoa atende os requisitos do Edital, ou seja, é morador na área de abrangência da Unidade, tem matrícula na mesma e não é profissional de saúde; que no caso a pessoa preencheu estes requisitos; que foi dado um prazo para recurso de impugnação das chapas; que o Conselho Municipal não tem nenhum interesse em impugnar qualquer chapa; que o recurso deveria ser impetrado por quem se sentiu prejudicado; que a pessoa não é trabalhadora da saúde nem gestora, portanto é usuária; que a Lei Municipal não impõe

840 nenhuma restrição neste sentido; que a restrição imposta é para assessores e funcionários do  
841 legislativo; Valdeci esclarece que no município existe apenas uma sub prefeitura no Riacho  
842 Grande; após entrou-se em regime de votação e o **REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO**  
843 **MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – 2023** foi aprovado por unanimidade;  
844 em seguida foi concedida a palavra para Patrícia Rosa da Atenção Básica, que havia solicitado  
845 a pauta sobre o PAC do Ministério da Saúde: Conforme acordado e seguindo as orientações  
846 da Portaria 1517/2023 de 9/10/2023, solicitamos aprovação do Conselho Municipal para  
847 inserir propostas do Novo PAC; O Ministério da Saúde anunciou um investimento de R\$ 7,4  
848 bilhões ao longo dos próximos anos para a Atenção Primária à Saúde no País. Essa ação faz  
849 parte do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover  
850 investimentos em políticas públicas e infraestrutura; que a ideia inicial é uma Unidade de  
851 Odontologia Móvel para atender a população indígena e em situação de rua; entrou-se em  
852 regime de votação e as propostas do **novo PAC foram aprovadas por unanimidade**; passou-  
853 se aos informes; Ingrid questiona como deve ser o atendimento à população trans e relata um  
854 caso ocorrido na UPA São Pedro no atendimento a um homem trans que estava tendo escape  
855 menstrual; dr. Geraldo fala do novo paradigma que o mundo está enfrentando; que a  
856 denominação vem sendo “Pessoa com Útero”; dra. Sandra esclarece que o atendimento deve  
857 ser feito na UBS; Ingrid fala que o fato ocorreu em um final de semana e que o HM encaminhou  
858 para a UPA; Fátima, diretora do departamento de Atenção Especializada diz que a Atenção  
859 Básica já fez um trabalho de sensibilização com toda a rede inclusive com as urgências, para  
860 facilitar o acesso desta população; que está sendo pleiteado na Policlínica Centro um  
861 ambulatório transexualizador e, com isso, facilitar o acesso a medicamentos; dr. Geraldo  
862 informa que o Hospital Mário Covas está realizando cirurgia de mudança de sexo e que alguns  
863 moradores de São Bernardo são acolhidos e acompanhados no pós operatório; que o HM está  
864 muito preparado para este tipo de atendimento e vai verificar o que aconteceu neste caso de  
865 recusa; Ingrid pergunta ainda se o teste do pezinho é feito na maternidade; dra. Sandra  
866 responde que é feito também na UBS, dependendo do caso; dr. Geraldo informa que as obras  
867 da UBS Santa Teresinha foram iniciadas; falou sobre o andamento das obras do CAPS  
868 Alvarenga; perguntado sobre a UPA União informou que os processos estão em fase de  
869 finalização; que está tendo um movimento no sentido de se fazer uma UBS indígena; que a  
870 princípio foi pensado em fazer um anexo na UBS Santa Cruz, mas parece que o movimento é  
871 para ter uma UBS dentro da aldeia; que tem uma licitação específica para isso que é da  
872 Secretaria de Saúde Indígena; que trata-se de uma UBS diferente bem pequena, de 140 m  
873 dentro da aldeia; que não tem nada a ver com a saúde, pois, os médicos, funcionários e  
874 agentes comunitários são contratados por eles; que está sendo previsto um aumento no valor  
875 do teto do município de São Bernardo do Campo, junto ao Ministério da Saúde, no total de 27  
876 milhões por ano; falou ainda sobre o Hospital Veterinário que hoje completou 100 consultas;  
877 que ele está na Saúde só que não tem verba SUS; que todo recurso destinado a ele tem como  
878 fonte o Tesouro Municipal; que, a princípio destina-se ao atendimento ambulatorial mas que  
879 também pode atender emergências em estado grave; que para ser atendido, o tutor deve  
880 estar inscrito no CADUNICO; fala também sobre o andamento da ampliação da UBS Vila União;  
881 sobre a neurologia infantil, Fátima Sanches fala sobre a dificuldade na contratação de  
882 profissionais mas que está havendo uma parceria com a FMABC o que vai ajudar a reduzir as  
883 filas; que a Faculdade está oferecendo 250 vagas por mês e que a redução da fila será a médio  
884 prazo. Esgotada a pauta e nada mais tendo a ser discutido ou esclarecido os trabalhos foram  
885 encerrados às 16h25min. Eu, Maria Cristina Lopes, secretária executiva, redigi a presente ata  
886 que após aprovada segue assinada pelos conselheiros presente à reunião.



- 887 **SEGMENTO USUÁRIO – TITULARES:**  
888 **CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES**  
889 Valdeci Tumaz de Oliveira \_\_\_\_\_  
890 João Luiz Gonçalves \_\_\_\_\_  
891 Orestes Clementino Silva \_\_\_\_\_  
892 **ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS (TITULARES)**  
893 Sonia de Fátima Rosa (AMAT) \_\_\_\_\_  
894 **ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES (TITULAR)**  
895 Lucia Maria de Lima Gomes \_\_\_\_\_  
896 **ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E 3ª IDADE (TITULAR)**  
897 Vandina dos Santos Leopoldino \_\_\_\_\_  
898 **SEGMENTO TRABALHADOR – TITULARES:**  
899 **CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES**  
900 Ingrid Maia Ramos Bizerra \_\_\_\_\_  
901 Alexander da Silva \_\_\_\_\_  
902 **SINDSAÚDE**  
903 Michele Farias Silva \_\_\_\_\_  
904 **ENTIDADES CLASSE DE SAÚDE**  
905 Thereza Christina Machado de Godoy [APM] \_\_\_\_\_  
906 **REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS – TITULARES**  
907 Geraldo Reple Sobrinho \_\_\_\_\_  
908 Edson Massamori Nakazone \_\_\_\_\_  
909 Stefanos Paraskevas Lazarou \_\_\_\_\_  
910 **PRESTADORES DE SERVIÇO**  
911 Agnes Mello Farias Ferrari \_\_\_\_\_  
912 **INSTITUIÇÃO DE**  
913 **SEGMENTO USUÁRIO – SUPLENTE:**  
914 **CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES**  
915 Carlos José Lemos Soares \_\_\_\_\_  
916 **ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS**  
917 Oswaldo Aranha \_\_\_\_\_  
918 **SEGMENTO TRABALHADOR – SUPLENTE:**  
919 **SINDSAÚDE**  
920 Manoel Ribeiro da Silva Filho \_\_\_\_\_  
921 **ENTIDADES CLASSE DE SAÚDE**  
922 Ana Paula Guarnieri \_\_\_\_\_  
923 **REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS – SUPLENTE:**  
924 Maria de Fátima Sanchez \_\_\_\_\_